



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1972

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Aviso de Licitação	6
Atas de registro de preço	6
Contratos	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1972

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.634, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre medidas geradoras de economia do consumo de água no Município de Borborema e da outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o cenário de estiagem, com diminuição do volume de chuva esperado para a estação, que prejudica o fornecimento de água para o consumo humano em toda a extensão do Município, incorrendo em cenário de anormalidade dos recursos hídricos;

Considerando a necessidade de implantação de medidas que visem estimular o consumo consciente de água para suprir os baixos níveis de água nos poços que abastecem a zona urbana do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente do consumo de água no Município de Borborema, nos termos deste decreto.

Art. 2º Durante o período de vigência deste decreto, fica proibida a utilização de água da rede pública para as seguintes atividades:

- I - lavagem de veículos automotores de qualquer espécie por particulares;
- II - irrigação de gramados;
- III - reposição parcial, total ou troca de água de piscinas de entidades, associações ou residências;
- IV - lavagem externa de calçadas, sarjetas, ruas, janelas e telhados de prédios comerciais, industriais ou residenciais.

§ 1º A proibição prevista no inciso I do art. 2º deste decreto não se aplica para higienização de veículos dos serviços de saúde, veículos de transporte de passageiros, limpeza de compartimentos de veículos que transportem produtos perecíveis e para cumprimento de protocolos sanitários.

§ 2º A vedação prevista no *caput* se estende à utilização de água de poços particulares, tendo em vista que a captação advém do mesmo reservatório subterrâneo que provém água para a rede pública municipal.

§ 3º Os estabelecimentos industriais, prestadores de serviços, comerciais e residenciais, bem como as atividades relacionadas à construção civil, deverão restringir o uso de água potável da rede pública ao mínimo indispensável para suas atividades consideradas essenciais, conforme as suas especificidades.

§ 4º Os estabelecimentos que exploram atividade comercial de lavagem de veículos deverão reduzir em 30% (trinta por cento) o consumo de água, tendo como base a média dos últimos 3 (três) meses registrados no banco de dados da Prefeitura.

Art. 3º Aos infratores das disposições deste decreto serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência escrita;
- II - multa pecuniária no valor correspondente a 10 UFESPs.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1972

Página 3 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

§ 1º. Em caso de reincidência da penalidade de multa, o seu valor para nova infração será dobrado em relação à infração imediatamente anterior.

§ 2º. A sanção de multa será aplicada somente se a advertência já tiver sido dada e o infrator voltar a descumprir quaisquer disposições deste decreto.

Art. 4º. Considera-se infrator qualquer pessoa física ou jurídica que pratique ação que viole as disposições deste decreto.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste decreto será exercida pela Guarda Civil Municipal, pela Diretoria de Serviços de Água e Esgoto e pelos fiscais da Diretoria de Tributos, e a todos esses também compete aplicar as penalidades descritas no art. 3º aos infratores.

Art. 6º A penalidade será aplicada após o processo administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a apresentação de defesa escrita apresentada pelo infrator por meio de protocolo na Prefeitura de Borborema em até 10 (dez) dias corridos da ciência do auto de infração, cujo modelo encontra-se como anexo a este Decreto.

Art. 7º Cabe à Diretoria de Comunicação realizar a divulgação dos termos deste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de outubro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1972

Página 4 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.634, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO

AUTO DE INFRAÇÃO

Infrator	
RG	
CPF	
CNPJ	
Endereço	
Rua	Número: _____
Bairro	_____
Telefone	Data de nascimento: _____

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** por descumprir o art. 2º do Decreto nº 6.634, de 16 de outubro de 2024, especificamente o inciso:

	I - lavagem de veículos automotores de qualquer espécie por particulares;
	II - irrigação de gramados;
	III - reposição parcial, total ou troca de água de piscinas de entidades, associações ou residências;
	IV - lavagem externa de calçadas, sarjetas, ruas, janelas e telhados de prédios comerciais, industriais ou residenciais.

Penalidade aplicada:

	Advertência
	Multa (valor a definir dependendo se for reincidente)

Fica, ainda, **NOTIFICADO(A)** que detém o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência deste auto de infração, para apresentar defesa escrita por meio de protocolo na Prefeitura de Borborema, das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h.

Borborema-SP, ____ de _____ de ____.

Servidor autuador

Ciência do notificado:

Nome: _____

Ciente em: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1972

Página 6 de 7

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 PROCESSO Nº 169/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA TROCA DOS PARAFUSOS DO TELHADO E VEDAÇÃO DOS FUROS DOS GANCHOS COM SILICONE NO GINÁSIO DE ESPORTES BIASOTTÃO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 17 de Outubro de 2024, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia

21 de Outubro de 2024, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:

estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 16 de Outubro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "ALIMENTAÇÃO PRONTA - REFEIÇÕES TIPO MARMITEX" E REFEIÇÕES TIPO "SELF SERVICE" PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/10/2024 às 09h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/11/2024 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 01/11/2024 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 16 de Outubro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº: 051/2024 Processo Licitatório nº:153/2024,

Ata de Registro de Preço 45/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CSS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 42.419.905/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE CORREÇÃO VISUAL PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 73.308,00 (setenta e três mil trezentos e oito reais); Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, iniciando-se em 10/10/2024 e com término em 09/10/2025. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de outubro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº: 46/2024 Processo Licitatório nº:144/2024,

Contrato 104/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A. - CNPJ Nº 38.048.013/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E ANÁLISE DE TESTE ERGOMÉTRICO.- Valor Total: R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais); período de vigência: 6 (seis) meses, iniciando em 08/10/2024 e com término em 07/04/2025. Data da Assinatura: 08 de outubro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de outubro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1972

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

PORTARIA Nº 06/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio convertida em pecúnia ao servidor João Cláudio Patriani e dá outras providências.

ROGÉRIA GOMES MILAUS, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo nº 778/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de três meses de licença prêmio ao servidor da Câmara Municipal JOÃO CLAUDIO PATRIANI, RG. nº 5.551.790 e prontuário nº 05, correspondente ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 26/05/2000 e de 01/01/2022 a 14/10/2024, fracionado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013 e pela Lei Complementar nº 164/2022.

Art. 2º O período de licença prêmio mencionado no artigo anterior deverá ser convertido em pecúnia no valor de R\$ 47.420,01 para pagamento em parcela única na folha de pagamento deste mês.

Art. 3º O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências, efetuar as anotações necessárias e observar todas as normas previdenciárias e fiscais pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente da Câmara

*Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.*

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo